

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

SÚMULA: OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º- Os estabelecimentos públicos e privados do município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - bares;

V - restaurantes;

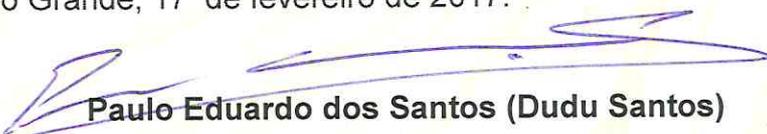
VI - lojas em geral; e

VII - similares.

§2º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2017.


Paulo Eduardo dos Santos (Dudu Santos)

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

03 / 04 / 2017

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

10 / 04 / 2017

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

10 / 04 / 2017

[Handwritten signature]

Veto 003-2017 - MANTIDO em 12-06-17

~~Publicado no Órgão Oficial do
Município~~

~~Edição nº. _____~~

~~Data: de _____ a _____~~

~~De _____ de _____~~

~~Lei nº: _____~~